OFÍCIO N.o

L E I Nº 20/81

AUTOR : Dr. Airton Antônio Fogaça

SÚMULA : Regulamenta edificação no centro comercial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - A edificação de prédios no centro comercial deverá ser no mínimo de um (1) andar.

§ 1º - Entende-se por andar, qualquer pavimento situado acima do térreo ou de uma sobreloja.

§ 2º - Entende-se como centro comercial, as ruas Mare-/ chal Deodoro, Rui Barbosa e (vetado), no trecho compreendido entre as Ruas / D. Pedro II e Rua Joaquim Ribeiro Mendes, bem como as ruas transversais dentro deste perímetro.

ARTIGO 2º - Ficam isentas do cumprimento da presente / Lei, as edificações destinadas exclusivamente a residências, escolas e a templos religiosos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a / presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 18 de setembro de / 1981.

Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS
- Prefeito Municipal -

mcmso-

Protocolo N.º
Recebida em
Respondida em